



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00



LEI Nº 407, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de acordo com o artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transito, Serviços Públicos

02.09.01 – Departamento de Obras e Infraestrutura

02.09.01.15 – Urbanismo

02.09.01.15.451 – Infraestrutura Urbana

02.09.01.15.451.1501 – Infraestrutura Urbana

02.09.01.15.451.1501.1084 – Revitalização Labo Belarmino Pereira

02.09.01.15.451.1501.1084.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$220.000,00

Fonte de Recursos: 1.24.00R\$200.000,00

Fonte de Recursos: 1.00.00R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º:

I – o excesso de arrecadação no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do depósito bancário no dia 20 de maio de 2021 na conta bancária 14.870-9, agência 4425-3, Banco do Brasil S/A, referente ao convênio número 1491001148/2020 celebrado entre o Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Governo; Fonte de Recursos 1.24.00 – Outras Transferências de Convênios;

II - os recursos provenientes da contra-partida municipal no valor de R\$17.666,18 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos); Fonte de Recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários; e

III - a previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$2.333,82 (dois mil trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos); Fonte de Recursos 1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 14 de Junho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.